

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2025/2026**  
**EDITAL Nº 12/2024 – PRPPG/UEPB**

A Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPPG) da Universidade e Estadual da Paraíba (UEPB), considerando suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no Edital nº. 26/2024 – CAPES, resolve:

Art. 1º. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UEPB, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

Art. 2º. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE 2025/2026) tem como objetivo oferecer *oportunidade de estágio de alunos de doutorado da UEPB, matriculados em Programas de Pós-Graduação stricto sensu* com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES, em centros de excelência científica do exterior, visando:

- I Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro;
- II Fortalecer os Programas de Pós-graduação (PPG) e sua internacionalização;
- III Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da UEPB e do exterior;
- IV Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da UEPB e de instituições do exterior de excelência científica;
- V Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UEPB ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VI Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as);
- VII Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- VIII Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IX Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- X oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

Art. 3º. Cada Programa de Pós-graduação da UEPB que possua curso de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES, será contemplado com 1 (uma) cota de bolsa do PDSE 2025/2026 concedida pela CAPES,

incluindo os cursos em rede, os quais também terão uma cota por IES, conforme previsão do item 3.4. do Edital nº. 26/2024 – CAPES.

§ 1º. A duração da bolsa será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, no mínimo 4 (quatro) e no máximo de 9 (nove) mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 1.5. do Edital nº. 26/2024 – CAPES.

§ 2º. Cada Programa de Pós-graduação poderá indicar apenas um candidato para recebimento da cota, podendo classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição pelo próximo candidato aprovado e classificado no processo seletivo, na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

Art. 4º. Para concorrer à bolsa do PDSE 2025/2026, cada Programa de Pós-graduação contemplado deverá:

- I Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;
- II Promover entre os docentes e os discentes uma ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- III Elaborar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, indicando explicitamente a forma de inscrição (por meio de correio eletrônico, ou formulário *link* disponível na página do programa, ou outra alternativa), e respeitando as normas da CAPES e o cronograma presente neste Edital;
- IV Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- V Criar uma Comissão Interna de Seleção;
- VI Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- VII Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.

Art. 5º. O processo seletivo interno deverá ser feito observando-se os requisitos estabelecidos para os orientadores e coorientadores (brasileiro e do exterior) e para os candidatos, conforme itens 6., 7. e 8. do Edital nº. 26/2024 – CAPES.

Art. 6º. Os processos de seleção e indicação dos candidatos à bolsa de doutorado sanduíche no exterior deverão seguir o cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.

Art. 7º. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente por cada estudante e devem conter no mínimo os documentos descritos no item 9.2.2 do Edital nº 26/2024 – CAPES, e seus anexos disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>, além de quaisquer documentos adicionais solicitados nos editais internos de cada PPG.

§ 1º Adicionalmente, os candidatos devem observar se atendem integralmente aos requisitos especificados no item 8.3. do Edital nº. 26/2024– CAPES, e que são indispensáveis para inscrição no sistema da CAPES.

Art. 8º. Após o encerramento das inscrições, a Comissão Interna de Seleção deverá deliberar pela aprovação ou não das candidaturas, conforme cronograma estabelecido no Anexo I do presente Edital.

Art. 9º. Caberá à Comissão Interna de Seleção indicar a ordem de prioridade dos candidatos, de acordo com § 2º do Art. 3º deste Edital, indicando também, para cada candidato, o tempo previsto de bolsa.

Art. 10. Os Programas de Pós-graduação deverão enviar via SUAP, à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa:

- I A lista dos aprovados na ordem de prioridade;
- II Documentação citada no Art. 7º deste Edital e descrita no item 9.2.2. do Edital nº 26/2024– CAPES;
- III A ata da reunião da Comissão Interna de Seleção.

Parágrafo único - No ofício de encaminhamento dos documentos referenciados neste artigo, o Coordenador do PPG deverá explicitar como o bolsista selecionado do Programa está alinhado ao Plano de Internacionalização da UEPB e, salientar os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e apropriação do conhecimento adquirido pelo discente no exterior.

Art. 11. A homologação das candidaturas e da ordem de prioridade das indicações será de responsabilidade da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 12. O candidato poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo Programa de Pós-graduação, conforme prazos previstos no Anexo I deste Edital, e de acordo com as orientações do edital interno de seleção realizado pelo Programa de Pós-graduação, que devem prever a forma na qual deve ser realizado a interposição de recursos.

Art. 13. Após aprovação no processo seletivo interno da UEPB e a divulgação dos resultados pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário *on-line* disponível no *link*: [inscricao.capes.gov.br/#/dashboard](https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard), até o dia 04 de março de 2025, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Parágrafo único. No momento da inscrição *on-line* no Sistema da CAPES, que deverá ser feita até o dia 04 de março de 2024, o candidato deverá atender aos requisitos e dispor da documentação completa constante nos itens 9.2.2. e ter ciência que atende integralmente aos requisitos especificados no item 8.3.do Edital nº 26/2024– CAPES.

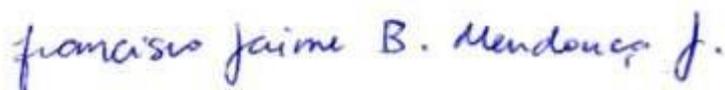
Art. 14. Caberá à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa validar as inscrições feitas pelos candidatos, após verificação da adequação da documentação disponibilizada na CAPES.

Parágrafo único. As cotas não utilizadas pelos programas até a data final das candidaturas poderão ser remanejadas para outros programas de pós-graduação da UEPB, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

Art. 15. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelos Programas de Pós-graduação, quando relacionados à seleção interna, ou pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 29 de outubro de 2024.

A handwritten signature in blue ink that reads "Francisco Jaime B. Mendonça J.".

Francisco Jaime Bezerra Mendonça Junior  
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

**Anexo I do Edital nº 12/2024 – PRPPG/UEPB  
CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE PREVISTA</b>	<b>PERIODO/DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Divulgação do Edital PRPPG nº 04/2024 e Edital nº 6/2024 - CAPES	29/10/2024	PRPPG e PPGs
Realização dos editais internos por parte de cada PPG, incluindo inscrição e entrega de documentos pelos candidatos	Entre 29/10/2024 a 11/01/2025	PPGs
Publicação do resultado da seleção interna de cada PPG	Até 13/01/2025	PPGs
Prazo para interposição de recursos pelos candidatos	Até 17h do dia 15/01/2025	Candidatos
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos selecionados em cada PPG	Até 17/01/2025	PPGs
Envio para a PRPPG da relação final dos candidatos junto com as documentações do processo seletivo	Até 20/01/2025	PPGs
Conferência e análise da documentação pela Coordenação Geral da Pós-Graduação	20/01 a 23/01/2025	PRPPG
Divulgação do resultado preliminar na página da PRPPG	24/01/2025	PRPPG
Prazo para interposição de recurso pelo candidato referente ao resultado final divulgado pela PRPPG	Até 17h do dia 28/01/2025	Candidatos
Divulgação do resultado final na página da PRPPG	Até 30/01/2025	PRPPG
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da CAPES incluindo preenchimento do formulário de inscrição on-line e envio da documentação obrigatória.	De 04/02 a 04/03 de 2025	Candidatos
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES	De 12/03 a 02/04/2025	PRPPG
Publicação da relação de inscrições homologadas	A partir de 08/04/2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 09/04 a 23/05/2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 04/06/2025	CAPES
Início das atividades do plano de trabalho no exterior	Setembro e outubro de 2025	Bolsista